



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2446/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9344, PÁG. 35

EDIÇÃO DE 08/09/2022

Domais

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 320.892,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	Fundo Municipal de Saúde	
05.02.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – APSUS Estadual	
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL:	105.000,00
05.02.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 3500	Equipamentos e Material Permanente	70.892,00
	TOTAL:	70.892,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

05.02.10.301.0012.1037	Enfrentamento da circulação do "Covid-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL:	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.03	Divisão Hospital Municipal	
05.03.10.302.0013.2051	Manutenção Hospital Municipal - SUS	
3.3.90.30.00.00 – 31494	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 31494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	115.000,00
	TOTAL GERAL:	320.892,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	230.000,00
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	20.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	70.892,00
TOTAL		320.892,00
	TOTAL GERAL.	320.892,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de setembro de dois mil, e vinte e dois. (06/09/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL